

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
1

## Pregão Presencial 010/2019

**Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Engenharia civil para acompanhamento, fiscalização, controle e alimentação dos sistemas Federais relativos a convênios, cadastramentos de obras no SIGA para suprir as demandas do Município de Mulungu do Morro/BA.**

**Tipo de Licitação**  
**Menor preço global**

**Fornecimento**  
Conforme o edital

**Recebimento das propostas**  
15/08/2019 até as 08:30h

**Local da sessão Publica**  
Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA

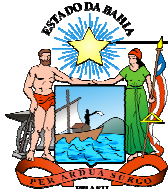
**Documentos que integram este edital** estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I** – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Protocolo de Recebimento Edital;
- Anexo IV**– Modelo de Procuração
- Anexo V** –Contratos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X** – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ESTA MINUTA SE ENCONTRA EXAMINADA E APROVADA		
POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.		
EM ____/____/____		
	Assessor Jurídico	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
2

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ 16.445.876/0001-81, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 47- Mulungu do Morro, telefone (074) 3643- 1076, através de seu Pregoeiro **José Paulo dos Anjos Silva** designado pelo Decreto nº 198/2018, de 05 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2019, do **tipo menor preço global, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, controle e alimentação dos sistemas Federais relativos a convênios, cadastramentos de obras no SIGA para suprir as demandas do Município de Mulungu do Morro/BA**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Data da abertura:** 15/08/2019

**Hora:** a partir das 08:30h

**Local:** Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro – Ba.

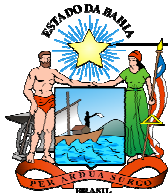
### 1- DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na área de Engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, controle e alimentação dos sistemas Federais relativos a convênios, cadastramentos de obras no SIGA para suprir as demandas do Município de Mulungu do Morro/BA**, através do Pregão Presencial N° 010/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**1.2** O objeto deste edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
3

(vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

## **2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data do recebimento da impugnação pelo pregoeiro;

**2.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da protocolização;

**2.3** A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação.

**2.4** Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

**2.5** Dos atos praticados pelo pregoeiro, cabe recurso, devendo, obrigatoriamente o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

**2.6** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

**2.7** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.2, independente de interposição antecipada do recurso;

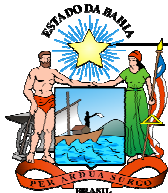
**2.8** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**2.9** Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

**2.10** Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
4

**2.11** O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos no Capítulo 9;

**2.12** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de qualquer servidor do Município;

**3.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

**3.4.** É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

**3.5.** Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

**3.6.** A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.7.** Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
5

**4.1** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 3.3:

**a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante ou ainda profissional autônomo:**

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

a.6) no caso de profissional autônomo, este deverá apresentar documento de identificação atualizado, contendo foto, juntamente com o Diploma ou a Carteira Profissional expedida pelo Órgão de Classe ( CREA).

**b) se representante legal:**

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial n.º 010/2019 realizado por este Município de Mulungu do Morro/BA, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
6

seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

**4.1.2.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

**4.2.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantida para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

**4.3.** No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao pregoeiro as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos VIII e X);

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

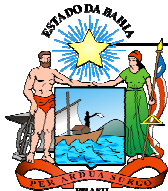
**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 8538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

**5.2** Aberta a sessão pública, o pregoeiro identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciará o credenciamento dos representantes legais, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto afim de participar do certame;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
7

**5.3** O credenciamento dos representantes legais encerrar-se-á com a declaração pelo pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

**5.4** a proposta, que compreende a fiel descrição do objeto deste certame e preços unitário e total, deverá ser compatível com o edital e seus anexos e ser formulada e enviada de acordo **com o determinado no edital** e conter as informações abaixo:

- a)** as especificações do objeto de forma clara;
- b)** indicar o prazo de validade da proposta- não inferior a 60(sessenta) dias;
- c)** conter os seguintes dados do licitante: denominação social, endereço, telefone, numero do CNPJ/MF, banco, agencia, numero de conta e praça para pagamento.
- d)** apresentar quaisquer outras informações que julgar necessário e conveniente.

**5.5** os preços unitário e total do item descrito na proposta deverão ser em reais, com aproximação de até duas casas decimais.

**5.6** para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5.7** em participando do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão declarar que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

**5.8** aplica-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

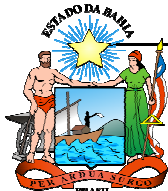
**5.9** para os efeitos quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, são consideradas sociedades cooperativas aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta entre R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); igual requisito se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte)

## **6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1-** O pregoeiro receberá às **08:30** horas, do dia **15 de Agosto de 2019** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
8

deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de Menor Preço global.

**7.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**7.3.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de Menor preço global do objeto, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

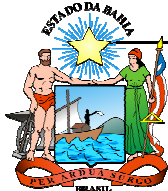
**7.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

**7.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
9

**7.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente.

**7.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o Município de Mulungu do Morro /BA a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**7.10.2** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**7.11.1.** No caso de não se realizarem lances verbais, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000;

**7.11.2.** Se o Menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração, e não obtendo êxito na negociação, o respectivo lote/licitação será objeto de novo processo licitação;

**7.11.3.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

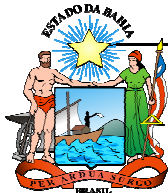
**7.11.4.** Se não for aceita a proposta escrita de Menor preço global;

**7.11.5.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.4 e 6.11.5, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
10

licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

**7.12.** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**7.13.1** A planilha deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada ao lance final vencedor ao Setor de Licitações e Contrato do Município de Mulungu do Morro/BA.

**7.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **08- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
11

**82.1** Os documentos relacionados do subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**8.2- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- g) Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova da Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

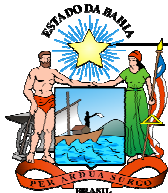
**a)** 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou ou executa de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
12

B) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio.

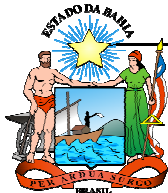
Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- II.** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte): Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**QUANDO SE TRATAR DE PESSOA FISICA:**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



13

**8.2-** O participante do certame deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos necessários para habilitação, na forma indicada deste edital dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.3. Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

**8.4. Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

**8.5.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (ANEXO X)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93. (ANEXO VIII)

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, **ou suspensão de contratar** com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Edital;

C) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Edital.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados durante a mencionada sessão;

**9.2** após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, MOTIVADAMENTE, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;

**9.3** os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contra razões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente;

**9.4** a falta de manifestação motivada do licitante ou o fazendo intempestivamente quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

**9.5** o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.6** decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão, nos termos do item 11.2, e determinará as providências cabíveis em relação à contratação;

**9.7** O RECURSO INTERPOSTO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL NÃO SERÁ CONHECIDO.

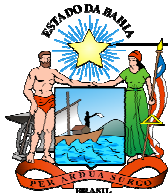
## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
15

recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à proponente **vencedora**.

**10.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do mesmo**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**10.3-** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a pregoeira não julgue procedente o mesmo. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

**11.2-** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

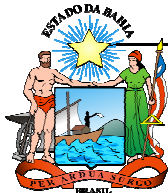
**11.3-** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**11.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

**11.5-** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
16

**11.6-** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**11.7-** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.

## **12- PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1-** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado na requisição, sem limite de faturamento.

**12.2-** As quantidades, e o local da entrega da prestação dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a **02 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação, **considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.**

**12.3-** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

**12.4-** Os Preços ofertados terá validade de até 31 de Dezembro de 2019, após a assinatura do Contrato.

## **13- DO PAGAMENTO**

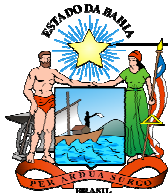
**13.1.** O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**13.1.1.** A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital;

**13.1.2.** Na hipótese de a licitante ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
17

nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**13.2.** Recebido o documento fiscal exigível, o Município de Mulungu do Morro providenciará sua aferição e, após aceitação da prestação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;;

**13.3.** O Município de Mulungu do Morro /BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Município de Mulungu do Morro /BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;

**13.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

**13.6.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Mulungu do Morro /BA;

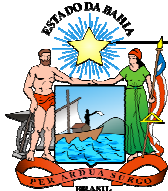
**13.7.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

**13.8.** O Município de Mulungu do Morro /BA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização setor responsável.

#### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



18

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

**Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**  
**Projeto/Atividade : 2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. De Administração e Finanças.**  
**Elemento: 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica ou 3390.36.00- Outros serviços de terceiro- Pessoa Física**  
**Fonte de pagamento: 00 – Recursos Ordinários.**

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;

**15.2** fornecer as faturas, nos termos da lei;

**15.3** manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

**15.4** corrigir imediatamente as falhas que eventualmente ocorrer durante a execução do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo contratante;

**15.5** zelar pela perfeita prestação dos serviços;

**15.6** acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;

**15.7** apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total;

**15.8** permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

**15.9** comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilite a prestação dos serviços.

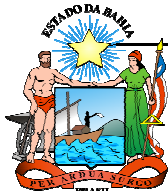
**15.10-** A contratada deverá realizar seus serviços mediante visitas semanais à Administração, bem como nos locais das obras, onde serão desenvolvidos os serviços técnicos especializados estabelecidos neste Edital.

## CAPÍTULO 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



19

**16.2** atestar as notas fiscais correspondentes;

**16.3** proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;

**16.4** notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.5** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;

**16.6** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**16.7** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**16.8** reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;

**16.9** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **17 – DAS PENALIDADES**

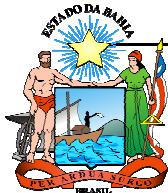
**17.1** pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Município de Mulungu do Morro /BA poderá, garantir defesa prévia, aplicar a licitante vencedoras as seguintes multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
20

III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou sobre o valor ofertado em lance, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo Município de Mulungu do Morro/BA, ou ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a autorização de prestação dos serviços ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, que se caracterizará pelo não encaminhamento da documentação de habilitação, verificando, assim, total inadimplemento, além de outras disposições expressas neste instrumento;

**17.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

**17.2** as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante, incluindo-se as comunicações via sistema (sessão pública);

**17.3** o valor correspondente à multa será glosado do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

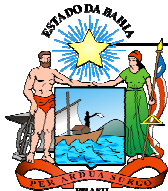
**17.4** a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato de prestação dos serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

## **18 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
21

**18.1** – O Município de Mulungu do Morro - Estado da Bahia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **19- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas de regência;

**19.2.** É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**19.3.** O pregoeiro poderá, no interesse do Município de Mulungu do Morro /BA, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**19.4.** Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

**19.5.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do Município de Mulungu do Morro /BA;

**19.6.** São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (anexo II);
- c) Protocolo de Recebimento do Edital (anexo III)
- d) Modelo de declaração de procuração/credenciamento (anexo IV);
- e) Minuta da ata de registro de preços ( anexo V);
- f) Modelo de declaração de idoneidade (anexo VI);
- g) Declaração de Sujeição as condições do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ( anexo VII);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BF2A6312790A007F2C82D181A2595CC6

Você pode verificar este documento em: <https://www.mulungudomorro.ba.gov.br/verificar-certificacao>  
em servidor certificado ICP-BRASIL